

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO GESTORA DO NUGEPNAC

Número: 001 / 2024

Data: 20/03/2024

Início: 09:00 Término: 09:20

Duração: 20min Local: Tribunal Pleno

PARTICIPANTES:	e-mail	Telefone
Des. José Marcelo Vieira de Araújo	marcelo.vieira@trt19.jus.br	2121-8286
Des. Antônio Adrualdo A. Catão	antonio.catao@trt19.jus.br	2121-8228
Des. Laerte Neves de Souza	laerte.souza@trt19.jus.br	2121-8220
Carlos Alexandre R. Ventura	carlos.ventura@trt19.jus.br	2121-8289

Ausente: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de viagem em objeto de serviço.

OBJETIVO DA ATA:

Deliberar sobre a seguinte pauta: a) **Dessobrestamento dos processos inerentes ao Tema 0013** (Interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho dos petroleiros, em que se assegurou o pagamento da parcela denominada RMNR, matéria referente ao tema "Petrobrás. Complementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime-RMNR. Base de Cálculo, Norma Coletiva. Interpretação. Adicionais Convencionais").

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (quarta-feira), às nove horas, reuniu-se no Tribunal Pleno, de forma presencial, a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região - NUGEPNAC, instituída nos termos da Portaria nº 279/GP-TRT19, de 09/06/2023, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do Tribunal, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e Laerte Neves de Souza. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de viagem em objeto de serviço. Foram convidados a participar da reunião os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do Tribunal e Jasiel Ivo e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. Participou, ainda, o coordenador do Nugepnac, servidor Carlos Alexandre Rodrigues Ventura, secretariando a reunião.

Dando início à reunião, seguiu-se conforme o item constante da pauta:

O servidor Alexandre Ventura, em breve exposição dos fatos, relatou que os recursos extraordinários (RecExt nº 1.251.927/RN) interpostos no Incidente de Recurso Repetitivo nº 21900-13.2011.5.21.0012 foram julgados pelo Supremo Tribunal Federal - STF, tendo transitado em julgado a decisão em 01/03/2024, com retorno dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho - TST em 05/03/2024. Noticiou, entretanto, a existência de Medida Cautelar no STF (Pet. 7755) concernente ao incidente em comento, com concessão de tutela provisória incidental, de natureza cautelar, que determinou a suspensão nacional de processos, porém ainda pendente de julgamento definitivo, restando prejudicada, a seu ver, a referida petição, pela perda superveniente de objeto.

Afirmou, ainda que, por questão de celeridade, discutiu-se no grupo de Whatsapp das Coordenadorias de Precedentes do Tribunais do Trabalho sobre a espera ou não do trânsito em julgado da aludida medida cautelar e, conseqüentemente, do comunicado oficial do TST aos Regionais para dar impulso aos autos sobrestados em razão do tema supradito, informando, ainda, que ante a perda superveniente do objeto da referida cautelar, até o presente momento, foram provocadas, as comissões do Nugepnac em 03 (três) Regionais (TRT03-MG, TRT05-BA e TRT11-AM), tendo estas decidido pelo dessobrestamento imediato dos processos.

Relatou, por fim, que no âmbito do TRT19 existem 94 (noventa e quatro) processos sobrestados em razão do Tema 0013.

DELIBERAÇÃO:

Após deliberações, os Membros do Grupo Decisório da Comissão do Nugepnac decidiram, por unanimidade, tendo em vista o trânsito em julgado do Recurso Extraordinário nº 1.251.927/RN e ante a perda superveniente do objeto da medida cautelar interposta na Petição 7755, dessobrestar de imediato os processos que tratam do complemento da RMNR (Tema 0013), com posterior encaminhamento de ofício-circular às unidades jurisdicionais do tribunal e juntada do referido ofício aos autos do futuro PROAD criado em razão da comunicação oficial do TST.